



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO**

**GABINETE DA
PREFEITA**

LEI MUNICIPAL N.º 379, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera as alíquotas do custo suplementar devidas pelos órgãos do Município de Novo Lino ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS, Prefeita Municipal de Novo Lino, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído novo plano de amortização, conforme avaliação atuarial vigente, destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente, definidas na tabela a seguir:

Período	Custo Suplementar Quadro Geral	Custo Suplementar Magistério
2025	4,59%	10,59%
2026	7,04%	16,23%
2027	10,07%	23,23%
2028	14,65%	33,79%
2029	14,65%	33,79%
2030	15,61%	36,01%
2031	16,49%	38,03%
2032	17,03%	39,27%
2033	17,03%	39,27%
2034	17,03%	39,27%
2035	17,03%	39,27%
2036	17,03%	39,27%



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA
PREFEITA

2037	17,03%	39,27%
2038	17,03%	39,27%
2039	17,03%	39,27%
2040	17,03%	39,27%
2041	17,03%	39,27%
2042	17,03%	39,27%
2043	17,03%	39,27%
2044	17,03%	39,27%
2045	17,03%	39,27%
2046	17,03%	39,27%
2047	17,03%	39,27%
2048	17,03%	39,27%
2049	17,03%	39,27%
2050	17,03%	39,27%
2051	17,03%	39,27%
2052	17,03%	39,27%
2053	17,03%	39,27%
2054	17,03%	39,27%
2055	17,03%	39,27%
2056	17,03%	39,27%
2057	17,03%	39,27%
2058	17,03%	39,27%
2059	17,03%	39,27%

Art. 2º. A alíquota normal de contribuição do Município, administração direta e indireta, será de 16,40% (dezesseis inteiros e quarenta centésimos por cento).



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO**

**GABINETE DA
PREFEITA**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Novo Lino/AL, 12 de setembro de 2025.

**MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
PREFEITA**